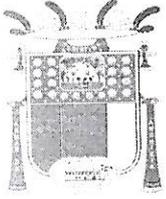


TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de peças e manutenção (mão de obra) para o veículo **CRUZE LT NB / ALCOOL/GASOLINA, ano/fabricação 2015/2015, Marca CHEVROLET, Placa PPF 8561** da Câmara Municipal de Anchieta ES, conforme abaixo discriminado:

- 1.1 – 1 (um) jogo de pastilhas de freio dianteiro;
- 1.2 – 1 (um) frasco de 500 ml fluído para freio – DOT – 04;
- 1.3 – 2 (dois) coxins dos amortecedores dianteiro;
- 1.4 – 2 (dois) kits de batente e coifa dos amortecedores dianteiro;
- 1.5 – 1 (um) Alinhamento;
- 1.6 – 4 (quatro) Balanceamento;
- 1.7 – 2 (dois) disco de freio dianteiro;
- 1.8 – 1 (um) jogo de palhetas do limpador de para-brisa;
- 1.9 – 2 (dois) amortecedor dianteiro;
- 1.10 – 2 (dois) bieletas;
- 1.11 – 1 (um) mão de obra;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJ. Nº:	139/21
PLS:	04
ASS:	[Assinatura]

2. DO OBJETIVO

- 2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de peças e manutenção (mão de obra) em veículos automotores.
- 2.2. A execução do objeto do presente termo de referência imediata da Câmara Municipal de Anchieta ES.

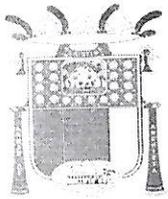
3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1– A Câmara Municipal de Anchieta ES tem um veículo em sua frota, especificado na descrição do Objeto;
- 3.2 - Diante da paralização do único veículo oficial desta Câmara Municipal especificado no processo 543/2020;
- 3.3 - Diante da necessidade do funcionamento do veículo para atividades realizadas pelo Legislativo Municipal;
- 3.4 - Diante do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Anchieta, através de profissional mecânico para compor os itens a serem substituídos para o funcionamento do veículo de forma segura;
- 3.5 - Diante do baixo custo dos itens citados, mesmo com mão de obra;

Justifica-se o presente Termo de Referência e conseqüentemente o recurso a ser investido pela necessidade deste Legislativo Municipal.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1– A empresa contratada terá 01 (um) dia, após a ordem de serviço, para iniciar os serviços descritos;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJ. Nº:	139/21
FLS:	051
ASS:	

4.2- O recebimento será feito por servidor designado, no local da entrega, onde serão conferidas as quantidades, a qualidade e a real realização dos serviços;

4.3- Não serão aceitas outras manutenções ou trocas que não sejam objeto do presente Termo;

4.4- Não serão aceitos os serviços em desacordo com as especificações constantes no presente termo de Referência. Em caso com algum tipo de irregularidade, o objeto será devolvido, ficando a retirada, substituição e o transporte por conta de empresa contratada sem ônus para contratante;

5. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa contratada deverá apresentar na proposta de preços prazo da garantia mínima conforme item abaixo:

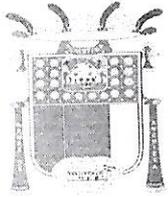
5.1 – Demais serviços e peças: mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último;

5.2 - Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

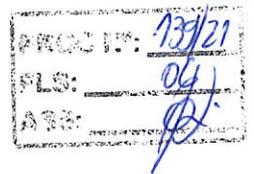
6.1 – A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;

6.2 - A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na prestação dos serviços a serem executados;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



7. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

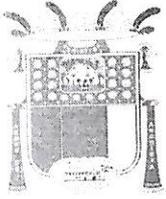
- 7.1– Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Anchieta;
- 7.2- A execução do objeto será acompanhada por servidor designado pela Administração para a fiscalização do serviço, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização efetiva do objeto, para o cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;
- 7.3– A fiscalização realizada pelo servidor designado não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Anchieta ou terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1– Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CMA;
- 8.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução da contratação;
- 8.3 - Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do art. 29 da lei nº 8.666/93 e qualificações exigidas neste Termo de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;



Câmara Municipal de Anchieta

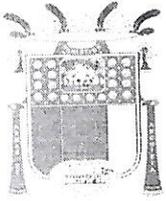
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- 9.2 Designar representante para acompanhar e fiscalizar e execução do contrato;
- 9.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- 9.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste termo de referência;
- 9.5 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 9.6 Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.7 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

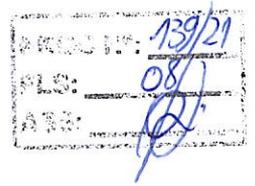
10. DAS PENALIDADES

- 10.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços almejados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:
 - 10.1.1 – Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não geram prejuízo para a CMA;
 - 10.1.2 - Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada e devido pela CMA, nos casos de: não atendimento do prazo de entrega das apólices de seguro, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;



Câmara Municipal de Anchieta

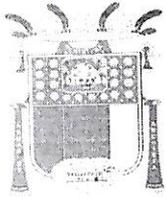
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- 10.1.3 - O impedimento do direito de licitar e contratar com CMA por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- 10.1.4 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedir de licitar ou contratar;
- 10.1.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 10.1.6 - A notificação deverá concorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 10.1.7 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93;

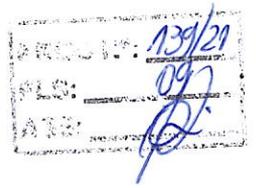
11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 - O pagamento deverá ser efetuado em favor da empresa contratada mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA para a prestação de serviço, por meio de Boleto Bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, em até 30 (trinta) dias, e a comprovação da regularidade fiscal exigidas em lei, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento;
- 11.2 - A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta de preços;
- 11.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações apresentadas, deverá ser comunicada à CMA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

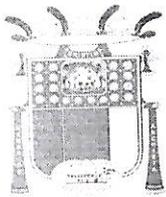


- 11.4 - Ocorrendo erros na prestação do (s) documento (s) fiscal (s), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) ficarão aguardando providências da empresa CONTRATADA para correção, o documento definitivo deverá ser suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência;
- 11.5 - No texto da NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o do processo, o objeto, os valores unitários e totais;
- 11.6 - A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 11.7 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito em carteira de cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

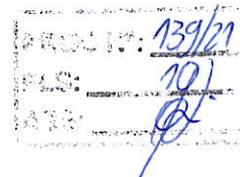
12.1 - As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão por conta da

Ficha: 044 , Elemento de despesa: 33903039000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; e Ficha: 051 , Elemento de despesa: 33903919000 – MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS da CMA, para o exercício de 2021.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e exposto no mapa comparativo de preços;
- 13.2 - Será considerado vencedora a proposta de menor valor, desde a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e tenha como cumprir os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 – Nos preços ofertados pela Empresa deverão estar computadas todas despesas, bem como os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Anchieta, 26 de dezembro de 2021.

Dário E. Dias de Abreu
Diretor Administrativo